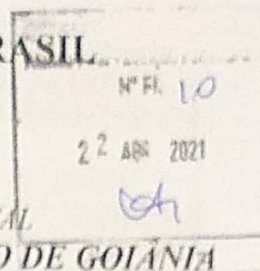


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. FABIO IVO BEZERRA, Oficial Responsável do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 20.643, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Uma Casa Residencial geminada contendo: Sala de estar/jantar, 02 quartos, banheiro, lavabo, cozinha e área de serviço com 48,72m² de área construída e a respectiva fração ideal de 50,00%, correspondente a 219,00m² de terreno denominado lote 8-B, destacado do lote de terras para construção urbana de 08 da quadra 78, situado à Rua GB-47, CONJUNTO HABITACIONAL - JARDIM GUANABARA III, nesta Capital, com área de 438,00m², medindo: 14,60 metros de frente para Rua GB-47; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 09, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 07; e, 14,60 metros de fundo, dividindo com os lotes 20 e 21. **PROPRIETÁRIA:** WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, com sede e foro nesta Capital, à Rua 20, nº.786, Setor Oeste, CGC/MF.03.314.200/0001-07. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº.17.984, R.02- da aquisição; R.06 - da Incorporação deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.01-20.643: HIPOTECA: Certifico que, conforme R.03, Matrícula 17.984, deste Cartório, o imóvel acha-se **Hipotecado** a favor da Credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de janeiro de 1990. Oficial,

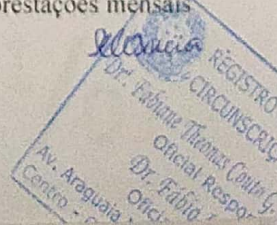
VIDE AV.02-CANCELAMENTO.

AV.02-20.643: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que, conf. Contrato por Instrumento Particular passado nesta Capital, em 13.02.90, Cláusula 7ª fica **Cancelada** a Hipoteca objeto da Av.01 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 20 de agosto de 1990. Oficial,

R.03-20.643: VENDA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda passado nesta Capital, em 13.02.90, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **JOSÉ GOMES CARES** e **HILMA TORRES PEREIRA CARES**, brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, ele eletricista, ela funcionária pública estadual, CPF.149.042.761-91 e 191.720.951-72, residentes e domiciliados à Rua 242, nº.73, Setor Universitário, nesta Capital, pelo preço de NCZ\$102.529,95. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 20 de agosto de 1990. Oficial,

VIDE R.05-VENDA.

R.04-20.643: HIPOTECA: Pelo Instrumento Particular referido no R.03 supra, o imóvel constante da presente Matrícula foi **Hipotecado** a favor da Credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília-DF, filial neste Estado e agência nesta Capital, CGC/MF.00.360.305/0001-04, para garantia da dívida do valor de NCZ\$95.992,51, pagáveis no prazo de 300 meses, em prestações mensais



e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização PES/CP/TABELA PRICE, sendo de NCZ\$865,85, o valor da primeira prestação, vencimento em 18.01.90, com juros de 6,0% ao ano. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 20 de agosto de 1990. Oficial,

VIDE AV.06-SUB-ROGAÇÃO/AV.07-CANCELAMENTO.

R.05-20.643: VENDA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra Venda com transferência de dívida hipotecária, passado nesta Capital, em 30.04.1998, revestido das formalidades legais e fiscais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **HILDOMAR ALVES PEREIRA**, contabilista, CIC.179.379.731-53, casado sob regime da comunhão de bens com **MARIA VERALÚCIA DA CUNHA**, comerciária, CIC.434.816.201-87, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua GB-47, Qd.78, Lt.08-B, Jardim Guanabara, pelo preço de R\$29.196,15. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de maio de 1998. Oficial,

AV.06-20.643: SUB-ROGAÇÃO: Certifico que, pelo contrato por Instrumento Particular referido no R.05, os devedores Hilma Torre Pereira Cares e sua mulher José Gomes Cares, com anuência da Credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**, cederam e transferiram a **HILDOMAR ALVES PEREIRA** e sua mulher **MARIA VERALÚCIA DA CUNHA**, qualificados no R.05 supra, todos os direitos e obrigações decorrentes da Hipoteca constante do R.04 retro e supra, cuja dívida sub-rogada é do valor de R\$28.196,15, pagáveis por meio de 200 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo sistema Francês amortização, sendo de R\$21,18, o valor da primeira prestação, vencimento em 18.05.98. com juros de 6,00% ao ano. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de maio de 1998. Oficial,

VIDE AV.07-CANCELAMENTO.

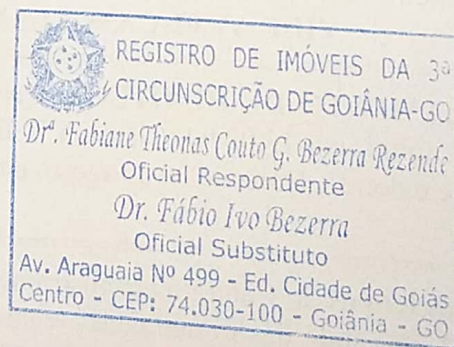
AV.07-20.643: CANCELAMENTO HIPOTECA: certifico que, fica **Cancelada** a hipoteca objeto da AV.06 supra, em virtude de quitação dada pela Caixa Credora, nos termos do Of.1089/98, de 23.11.1998. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de janeiro de 1999. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de abril de 2021.

Joana Pereira

Oficial Responsável

Matrícula.....:R\$ 28,39
Atos(6).....:R\$ 42,60
Complemento.....:R\$ 4,22
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 3,76
Taxa Judiciária.....:R\$ 15,82
*Fundos Estaduais.:R\$ 30,08
Valor Total.....:R\$ 124,87



Fundos Estaduais(10%=R\$7,52); Funesp(8%=R\$6,02); Estado(3%=R\$2,26); Advogados Dativos e Sistema de Acesso(2%=R\$1,50); Funproge(2%=R\$1,50); Fundepeg(1,25%=R\$0,94); Adm. Fazendária(1,25%=R\$0,94); Funesp Fundo Penitenciário Estadual(2,40%=1,80); FECAD(1,60%=R\$1,20); FUNEMP (3,00%=R\$2,26); Funcomp(3%=R\$2,26); FEMAL-GO(2,5%=R\$1,88);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS